

LEI MUNICIPAL Nº 2752

"ALTERA E COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.639/99."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.639, de 20 de abril de 1999, aumentado de 79 (setenta e nove) para 92 (noventa e duas), o número de casas populares, a serem construídas com recursos do Programa Habitar – Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, com encargos, à população de baixa renda, dos imóveis construídos por conta do Programa Habitar – Brasil, para residência exclusiva, de acordo com critérios estabelecidos nos relatórios e avaliações econômico - sociais, emitidos por assistentes sociais deste Município, sendo as seguintes pessoas selecionadas como beneficiárias :

1. Adelaide Alves de Oliveira
2. Antônia Maria de Jesus
3. Antônio Carlos Nunes Lopes
4. Antônio Custódio
5. Antônio Paulo da Cruz
6. Antônio Vieira Machado
7. Aparecida Cândida de Paula
8. Aparecida Pimenta da Silva
9. Aparecido Rodrigues Chaves
10. Araci Fernandes da Costa
11. Benedita Aparecida de Souza
12. Catarina de Lourdes Silva
13. Dalva Aparecida Bezerra
14. Denise Gonçalves da Silva
15. Divina Aparecida Alves Souza
16. Divina Rosa Trindade
17. Ecilene Rosa de Peder
18. Elaine Aparecida Oliveira
19. Elaine de Souza Gontijo
20. Eliene Sandes
21. Elza Lisboa de Souza
22. Emídia Rodrigues Costa
23. Expedida Cândida das Dores
24. Expedito Severino da Costa
25. Feliciano Ambrósio
26. Francisca Oliveira Jesus
27. Francisco Manoel dos Santos
28. Francisco Rodrigues Costa
29. Geni Cândida de Souza
30. Gersina Lourença de Souza
31. Gessy Montroni da Silva
32. Hélia Cristina Machado
33. Isaura Pereira dos Santos
34. Ivone Souza Correia
35. Izilda Garcia
36. Joana Antônia Manoel
37. Joana D'arc Rodrigues Lima Reis
38. Joana D'arc Silva Lopes
39. João Batista Silos
40. João Cândido de Oliveira
41. João Lopes
42. Joaquim Berto Silva
43. Jorge Francisco Duarte
44. José Caetano Sobrinho
45. José Cândido Vieira
46. José Jorge da Silva
47. José Pereira Neves
48. Jovino Ferreira Souza
49. Lázaro Cândido dos Santos
50. Leriano Pereira de Castro

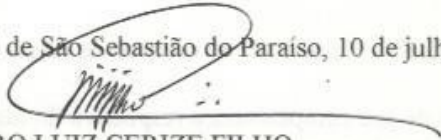
- | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| 51. Luiza Penha Dias | 72. Osmar Fernando Oliveira |
| 52. Márcia de Melo Fernandes | 73. Otilia Alves Matos Carvalhães |
| 53. Maria Antônia Ponciano | 74. Paulo Felício Costa |
| 54. Maria Aparecida Duarte | 75. Regina Amaral dos Santos |
| 55. Maria Aparecida Eugênio | 76. Rita Cordeiro de Jesus |
| 56. Maria Aparecida Gomes | 77. Rosalina Silveira Silva |
| 57. Maria Aparecida Silva | 78. Roseli Aparecida P.A. Souza |
| 58. Maria Auxiliadora Feliciano | 79. Rosimeire Rosa Carvalho |
| 59. Maria Castro Silva Marques | 80. Ruth Barbosa Souza |
| 60. Maria das Graças Carmo | 81. Sandra Aparecida Venturine |
| 61. Maria de Lourdes Lenechal | 82. Sandra Maria Lopes |
| 62. Maria Luíza Machado | 83. Sebastiana Aparecida |
| 63. Maria Tereza dos Santos | 84. Sebastião Américo de Lima |
| 64. Marilda Rocha | 85. Sebastião Augusto de Oliveira |
| 65. Mário Ferreira Oliveira | 86. Sebastião Margarida |
| 66. Marlene Atilio de Oliveira | 87. Valdir Rogeri |
| 67. Marli Aparecida da Silva | 88. Vicentina Pereira |
| 68. Miranda Maria Marques | 89. Vilma Rizoli |
| 69. Nair Ferreira Lopes | 90. Waldemar de Aguiar |
| 70. Naur Aparecido Bueno | 91. Zilda Sueli da Silva |
| 71. Odilon H. de Oliveira | 92. Zilma Aparecida Ferreira |

Art. 3º - O encargo que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel para a Prefeitura Municipal, para a finalidade estabelecida nesta Lei, independentemente de qualquer indenização por benfeitoria realizadas, se for dada ao imóvel, no todo ou em parte, aplicação diversa da prevista.

Parágrafo Único – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, sem autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de julho de 2000.


PEDRO LUIZ CERIZE FILHO
Prefeito Municipal